ATO DO ADMINISTRADOR DO

NEFERTARI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 68.653.676/0001-18

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 3.585, de 02 de outubro de 1995 ("Administradora"), por meio dos seus representantes abaixo assinados, na qualidade de instituição administradora do **NEFERTARI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo") Fundo de Investimento imobiliário, sob a forma de condomínio de natureza especial, composto por única classe de cotas de condomínio fechado, nos termos da Instrução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e alterações posteriores ("Instrução CVM 175").

CONSIDERANDO QUE:

I. O Fundo foi constituído em 18 de agosto de 2026, até a presente data, não foi iniciada a subscrição das cotas do Fundo;

II. Que até a presente data o referido Fundo não iniciou suas atividades e não ocorreu o ingresso de cotistas, tampouco o aporte de recursos no Fundo;

RESOLVE:

I. Alterar o Art. 5º do regulamento, para constar a redação abaixo:

"A Classe Única do Fundo, será destinada para Investidor Profissional"

e

II. Aprovar a 1ª (primeira) emissão das cotas, em classe e série únicas, do Fundo ("Cotas" e "1ª Emissão", respectivamente), nas condições de oferta privada dispensada de registro na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos do Art. 8º, inciso I da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, cujos termos e condições estão descritos no Anexo I ao presente instrumento.

Nada mais havendo a tratar, o presente instrumento foi assinado por esta Administradora.

São Paulo/SP, 20 de agosto de 2026.

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Administradora

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DO NEFERTARI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/MF nº 68.653.676/0001-18

O **NEFERTARI FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, nos termos deste Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), vem por meio deste termo comunicar, enquanto emissor, o início da 1ªEmissão de Cotas da Classe Única, nominativas, escriturais, tendo como coordenador líder a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A, com as seguintes características:

a) **Tipo de oferta**: Dispensada de registro nos termos do Art. 8º, inciso I da Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022.

b) **Público-alvo:** destinada a Investidor Profissional;

c) **Nomenclatura:** Cotas da Classe Única, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM nº 175;

d) **Data da emissão:** será a data da primeira integralização;

e) **Quantidade de Cotas:** quantas forem necessárias para satisfazer o montante total da oferta;

f) **Valor unitário da Cota:** R$ 1.000,00 (mil reais) para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. Para efeito de novas aplicações deverá ser considerada o valor da Cota do dia imediatamente anterior ao da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

g) **Valor total da oferta:** R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial das Cotas objeto desta Oferta, na data da primeira integralização de cotas da classe, podendo o valor total da Oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização;

h) **Aplicação mínima:** 1.000,00 (mil reais);

i) **Período de carência:** não aplicável;

j) **Amortizações:** Não haverá amortizações programadas, de modo que poderão ocorrer amortizações extraordinárias, desde que deliberadas por meio de Assembleia Geral Extraordinária e aprovada pelo cotista; e

k) **Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** o saldo não colocado poderá ser cancelado.

Os termos utilizados neste Termo, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

_____

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.